

LEI MUNICIPAL N° 2.181/05 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal no Programa FGTS- Operações Coletivas de acordo com a Resolução 460 abre Crédito Especial no Orçamento Municipal no valor de R\$ 42.935,55(quarenta e dois mil novecentos e trinta e cinco mil com cinqüenta e cinco centavos); autoriza o Município a receber dos beneficiários do Programa FGTS- Operações Coletivas valores, a título de contrapartida, e repassá-los à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para o fim de garantir a construção de habitações populares no Programa FGTS-Operações Coletivas de acordo com a Resolução 460.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo a caucionar os valores financeiros disponíveis para que se garanta a concretização dos recursos do Orçamento Geral da União.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Suplementar a seguinte dotação no Orçamento Municipal, conforme segue:

05 – Secretaria Municipal de Obras
04 – Fundo Municipal de Habitação
2023 – Programa Habitacional
3.3.90.48.01.00.00.00 – Auxílios a Pessoas Físicas
Valor de R\$ 42.935,55

Art. 4º – Servirão de recursos para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação à maior, conforme segue:

I - R\$ 42.935,55(quarenta e dois mil novecentos e trinta e cinco mil com cinqüenta e cinco centavos), correspondente ao superávit de receitas no exercício, proveniente das famílias beneficiárias que somente serão atendidas se depositarem a contrapartida para obtenção do financiamento.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber dos beneficiários e repassar para a Caixa Econômica Federal os valores recebidos a título de contrapartida, previstos no inciso I, do artigo anterior.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de novembro de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração